CÓPIA

PORTARIA INTERNA Nº 292 /2017

O Reitor da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Marco Antonio Zago, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando:

– o Relatório de Acompanhamento de Ato de Manifestação no *Campus* e o Relatório de Ocorrência nº 201700270, de 28.4.2017, ambos da Superintendência de Segurança; os Boletins de Ocorrência nºs 1930/2017, 3449/2017 e 900025/2017, lavrados na Polícias Militar e Civil do Estado de São Paulo; além de imagens (fotos e vídeos) dos eventos ocorridos na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" em 28.4.2017, todos os elementos demonstrando a prática de atos de violência por parte de alunos da Universidade, os quais, em princípio, constituem infração disciplinar de natureza grave;

– a participação dos discentes abaixo nominados nos atos de violência em comento,

RESOLVE:

1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos discentes Gabriela Soares Schmidt, portadora do nº USP 9014850 e do RG nº 54.129.867-7 SSP-SP, aluna da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; Marcos Hermanson Pomar, portador do nº USP 9307377 e do RG nº 50.317.138-4 SSP-SP, aluno da Escola de Comunicações e Artes; e Gabriel Santos Martins, portador do nº USP 8031890 e do RG nº 39.303.461-6 SSP/SP, aluno da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, uma vez que teriam, em princípio, descumprido as normas constantes dos artigos 247 e 250, incisos IV, VII e IX, do Decreto nº 52.906, de 27.3.1972, bem como as do artigo 6º, incisos I e VIII, e dos artigos 21 e 22, todos do Código de Ética da USP (Resolução nº 4.871/2001), sujeitando os processados, em prinícipio, à penalidade de eliminação, prevista no artigo 248, inciso IV, do Decreto nº 52.906/1972.

2º – Designar os Profs. Drs. Dionísia Aparecida Cusin Lamônica e Francisco Javier Hernandez Blazquez e o Dr. Mário Henrique Dutra Nunes para constituir a Comissão Processante Disciplinar, sob a Presidência da primeira designada e secretariada pela Sra. Jane Adélia da Silva.

3º – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, contados da data de sua instalação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 29 de maio de 2017.

Marco Antonio Zago
Reitor